**PORTARIA DETRAN-MS “N” Nº 152 de 25 de AGOSTO de 2023.**

“Dispõe sobre o procedimento da prévia autorização da autoridade de trânsito para eventuais substituições ou reposições de etiquetas e plaquetas com o código VIS, conforme Resolução Contran 968/2022”.

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, por meio da Diretoria de Registro e Controle de Veículos - DIRVE, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto n. 13.826, de 03 de dezembro de 2013, bem como art. 114 da Lei Federal n. 9.503, de 23 de setembro de 1997 e,

CONSIDERANDO a Resolução 968/2022 do CONTRAN, que estabelece o critério de identificação de veículos, a que se refere o art. 114 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização da emissão da prévia autorização da autoridade de trânsito para eventuais substituições ou reposições de etiquetas e plaquetas com o código VIS;

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Art.1º Estabelecer procedimentos para concessão de autorização para substituição ou reposição de plaquetas/etiquetas de acordo com o previsto no artigo 18 da Resolução 968/2022.

**Parágrafo único**. O DETRAN/MS concederá a autorização acima citada, atendidas as exigências estabelecidas nesta Portaria.

DA DOCUMENTAÇÃO:

Art. 2º São legítimos para requerer a segunda via das etiquetas/plaquetas VIS:

I - Proprietário – pessoa física;

II - Proprietário – pessoa jurídica;

III- - Despachante devidamente credenciado;

IV - Terceiro com poderes de representação.

**Paragráfo único**. Considera-se proprietário para fins desta Portaria a pessoa física ou jurídica em nome de quem o veículo esteja registrado no Registro Nacional de Veículos Automotores – RENAVAM ou aquele em nome de quem há um registro de venda, ou ainda com recibo preenchido com reconhecimento de firma em seu nome.

Art. 3º São documentos necessários para solicitar a substituição ou reposição de etiquetas/plaquetas VIS:

1. Documento de identidade com foto;
2. Cadastro de pessoa física - CPF;
3. Laudo de vistoria com fotos indicando a necessidade de reposição ou substituição de plaquetas/etiquetas;
4. Requerimento conforme anexo I, preenchido e assinado pelo proprietário ou seu representante legal, mediante procuração;
5. Cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ; se pessoa jurídica;
6. Ato constitutivo da pessoa jurídica;
7. Instrumento de procuração com firma reconhecida em cartório no caso de representante legal nomeado e com poderes específicos.

**Parágrafo único**. Os Documentos descritos acima deverão ser protocolados pelo requerente em uma das Agências do DETRAN/MS, a qual ficará encarregada de expedir a autorização.

DOS PROCEDIMENTOS:

Art. 4º Para solicitar a 2ª via de etiquetas, será necessário recolhimento da guia 3005 (AUTORIZAÇÃO ALT. CARAC. VEIC.) e realizar o cadastro no menu de expediente, utilizando a transação EXP-DOC-ETQ (Autorizacao de Solicitação de Etiqueta) com o código 026 “SOLICITAÇÃO DE ETIQUETAS”. Nesse procedimento, será emitida uma autorização que será entregue ao requerente e o mesmo ficará responsável pelo seu protocolo junto à concessionária autorizada da marca do veículo.

Art 5º Recebidas as etiquetas, o serviço de instalação poderá ser realizado pelo DETRAN/MS ou pela concessionária autorizada da marca do veículo a critério do proprietário.

Art. 6° Quando a instalação for realizada pelo DETRAN/MS, deverá ser apresentada nota fiscal ou ofício da concessionária e o processo será finalizado na transação EXP-DOC-ETR ( Retorno da Autor. de Solicitacao de Etiqueta).

Art. 7° Quando a instalação for feita pela Concessionária, fica o proprietário responsável por comunicar o DETRAN da instalação das etiquetas no prazo de 30 dias a contar da nota fiscal ou ofício para que seja feita a conclusão do processo na transação citada no artigo anterior.

Art 8° É responsabilidade das Agências de Trânsito atualizar o sistema quando da conclusão do processo.

DA FIXAÇÃO DAS ETIQUETAS VIS

Art. 9º A segunda via das etiquetas/plaquetas deverá ser afixada o mais próximo possível da posição comumente utilizado pelo fabricante. É estritamente vedada a sobreposição da etiqueta danificada, quando aplicável.

Art. 10 Quando da fixação das etiquetas/plaquetas VIS o procedimento deverá atender os seguintes critérios:

I- fixar as etiquetas/plaquetas VIS de forma que as mesmas fiquem totalmente coladas em todas as suas extremidades;

II– evitar que as etiquetas/plaquetas VIS, após fixadas, fiquem com bolhas ou rugosidades em quaisquer pontos da sua extensão.

Art. 11 Os casos não previstos nesta Portaria serão tratados de forma pontual pela Divisão de Controle de Veículos (DICOV).

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 Fica revogada a Instrução Normativa 18/22/DIRVE.

Campo Grande, 25 de Agosto de 2023.

PRISCILA REZENDE DE REZENDE

DIRETORA DE REGISTRO E CONTROLE DE VEÍCULOS

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR

DIRETOR-PRESIDENTE

|  |  |
| --- | --- |
|  |  |

Anexo I

Modelo para pedido de segunda via de plaquetas e/ou etiquetas.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(MS),\_\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Ao

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul Diretoria de Registro e Controle de Veículos - DIRVE

Ref.: Pedido de segunda via de plaquetas e/ou etiquetas.

Nome/Razão social \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_­­­­­­­­­­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF/CNPJ Nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com endereço a rua/avenida

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CEP\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, no município de ,\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de acordo com o Art. 6º da Resolução do CONTRAN Nº 24/1998, vem mui respeitosamente requerer autorização para solicitar a segunda via das\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_do veículo cujas características seguem abaixo:

MARCA/MODELO:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_; PLACAS:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;CHASSI\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_; ANO DE FABR/MOD:\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_; TELEFONE (s)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ; CELULAR\_\_­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

\*EMAIL:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ .

\* (É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DE E-MAIL VÁLIDO PARA ENVIO DE POSSÍVEIS DEMANDAS DO SETOR.)

Nestes termos Pede deferimento.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do responsável legal (reconhecer firma)

Data de Entrada:

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do Servidor